

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

"=LEI Nº. 074/92="

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Ajuste, Convênio e ou Termo Aditivo com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR e SEAB-SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, relativo ao PROJETO ABATEDOUROS/MUNICIPAIS - PROGRAMA PRODUÇÃO ANIMAL E ADITIVO Nº. 2, para a construção de Abatedouro Municipal.

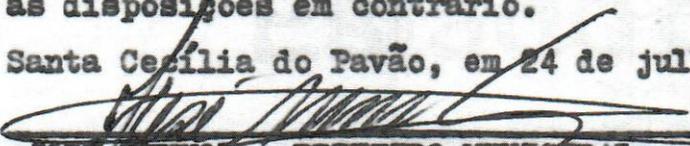
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar ' Termo de Ajuste, Convênio e ou Termo Aditivo com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR e SEAB - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, relativo ao PROJETO ABATEDOUROS MUNICIPAIS - PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANIMAL E ADITIVO / Nº. 2, para a construção do Abatedouro Municipal, com valor previsto de Cr\$.45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), a serem repassados pela CODAPAR/SEAB;

Art. 2º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos alocados pela CODAPAR/SEAB, na aquisição de bens ou serviços destinados a realização do objetivo; concorrer com a estrutura administrativa para a execução dos objetivos; atender as normas e diretrizes emanadas pela CODAPAR/SEAB, prestando informações e relatórios, bem como, assegurar às duas entidades públicas o direito de participações nos trabalhos, prestando contas às mesmas, das importâncias recebidas dentro dos prazos legais e determinados, com o cumprimento de todas as formalidades legais.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, em 24 de julho de 1.992


-JOSE MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL-